

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

**Chamada para Apresentação de Propostas Inovadoras Voltadas aos Setores Técnicos,  
Administrativos e Acadêmicos da UNIFAP**

**EDITAL 01/2023**

A Reitoria por meio da Pró-Reitoria de planejamento da Universidade Federal do Amapá, no cumprimento das atribuições conferidas por lei, torna pública a presente chamada para a apresentação de projetos inovadores, voltados aos setores técnicos, administrativos e acadêmicos, que visem a melhoria do desempenho institucional, em Conexão com os objetivos estratégicos e com os Indicadores e Metas apresentadas no PDI 2020-2026, buscando alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto Federal nº 47.441 de 03 de julho de 2018, observadas as regras dispostas nas Leis Federal nº 13.709/2018, e nº 8.666/ 1993, e no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Edital tem como objeto selecionar projetos inovadores voltados aos setores técnicos, administrativos e acadêmicos da UNIFAP, tendo o prazo de execução de 12 meses.

**1.2.** Poderão participar deste processo seletivo todos os servidores técnico-administrativos da UNIFAP, incluindo-se servidores técnicos lotados em laboratórios e em coordenação de cursos.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Incentivar a inovação administrativa, por meio da disseminação de recursos, elaboração e desenvolvimento de técnicas e metodologias e/ou soluções tecnológicas.

**2.2.** Promover a melhoria da qualidade da gestão técnico-administrativa da UNIFAP por meio de métodos e práticas inovadoras e de gestão administrativa.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos destinados ao presente Edital encontram-se na Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre (FUNDAPE), que são oriundos da contrapartida de recursos de projetos de pesquisa e extensão, gerenciados pela FUNDAPE.

**3.2** Os valores referentes aos recursos de custeio e bolsa serão repassados aos servidores selecionados, por meio da formalização de instrumentos legal observando as normas vigentes sobre transferências de recursos pela FUNDAPE.

**3.3.** Os recursos destinados aos projetos selecionados no âmbito deste Edital visam exclusivamente ao financiamento de despesas de custeio e ao pagamento de bolsas.

**3.4.** Para cada projeto selecionado, será concedido até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**4. DO CUSTEIO**

**4.1.** São itens financiáveis:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros - pessoa jurídica;

III - Realização de eventos diretamente relacionados ao projeto e aos objetivos deste Edital;

V - Diárias de acordo com o Decreto nº11.117 de 1º de julho de 2022.

**4.2.** Para a realização de contratação ou aquisição, a UNIFAP deverá observar as normas previstas na Lei nº 8666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

## **5. DAS BOLSAS**

**5.1** Cada bolsa terá valor de até R\$ 1.000,00.

**5.2.** Não será permitido o pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do projeto.

**5.3.** As bolsas serão pagas pela FUNDAPE, diretamente ao servidor beneficiário, mediante crédito em conta bancária de sua própria titularidade.

## **6. DAS REGRAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta apresentada tem caráter institucional, e cada servidor poderá submeter um único projeto.

**6.2.** O gerenciamento técnico do projeto será de responsabilidade do servidor que submeteu a proposta.

**6.3.** A proposta deverá ser encaminhada à comissão no prazo indicado no cronograma deste Edital, não sendo responsabilidade da UNIFAP a ocorrência de problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso às inscrições.

**6.4.** A proposta deverá apresentar as seguintes informações, conforme estrutura abaixo:

I - Nome e e-mail do responsável técnico (Coordenador do projeto);

II - Título do projeto;

III - Palavras-chave;

IV - Descrição do projeto;

V - Objetivo geral e específicos do projeto;

VI - Motivação para aplicação da solução;

VII - Relevância;

VIII - Forma e local onde se dará a execução do projeto (órgãos, setores, unidade acadêmica da UNIFAP);

IX - Infraestrutura disponível para execução do projeto;

X - Números de alunos, gestores e servidores potencialmente alcançados;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

XI - Referências teóricas;

XII - Membros da equipe;

XIII – Metodologia;

XIV – Resultados esperados;

XV - Orçamento detalhado.

**6.5.** O projeto deverá conter, obrigatoriamente, o Plano de Execução físico-financeiro, contendo as atividades e os valores empregados, sob pena de desclassificação do referido certame.

**6.6.** Em caso de solução tecnológica desenvolvida por meio do presente projeto, esta deverá contemplar as seguintes características obrigatórias:

6.6.1. Estar finalizada e disponível para utilização no processo de gestão administrativa da UNIFAP ou em repositório institucional, até a conclusão do projeto;

6.6.2. Estar licenciada para uso aberto e gratuito no modelo creative commons ou similar;

6.6.3 Não estar vinculada às empresas, patentes ou figuras públicas.

**6.7.** Serão eliminadas as propostas de projetos que:

6.7.1 - Apresentarem formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;

6.7.2 - Apresentarem documentação rasurada ou ilegível;

6.7.3 - Apresentarem informação falsa ou inexata, ou que não atendam a todas as condições estabelecidas neste edital.

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1.** A avaliação e seleção dos Projetos será conduzido pela Comissão designada para este fim.

**7.2.** A seleção se dará em duas etapas denominadas Análise técnica e Análise de Mérito.

**7.2.1 Análise técnica**, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento dos requisitos de participação e da adequação da documentação às especificações estabelecidas neste edital, conforme explicitado no item 6;

7.2.1.1 Somente as propostas que atenderem aos requisitos de participação e que apresentarem a documentação exigida de acordo com as especificações deste edital serão habilitadas para a etapa de análise de mérito;

7.2.1.2 Os projetos eliminados nesta etapa poderão apresentar recurso, conforme estabelecido no cronograma do item 9, e seguindo as orientações do item 9.

**7.2.2 Análise de mérito**, de caráter classificatório, consistirá na pontuação referente ao mérito técnico-científico do projeto e a sua adequação orçamentária, conforme descrito na tabela a seguir:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

<b>Cr�terios</b>	<b>Pontua�o</b>
<b>A - Apresenta�o do Projeto</b>	
1. Descri�o do projeto: metodologia de desenvolvimento	At� 5 pontos
2. Elementos inovadores presentes na solu�o	At� 15 pontos
3. Clareza e pertin�ncia dos objetivos e atividades	At� 8 pontos
4. Descri�o da metodologia de avalia�o do impacto esperado na execu�o do projeto e a continuidade da sua aplica�o.	At� 10 pontos
5. Alinhamento com os objetivos estrat�gicos dispostos no PDI 2020-2026	At� 15 pontos
<b>Subtotal A:</b>	53
<b>B - Capacidade de Execu�o do Projeto</b>	
1. Aplicabilidade da solu�o de gest�o administrativa ou �rg�o da administra�o p�blica	At� 10 pontos
2. Capacidade instalada e infraestrutura de suporte ao projeto	At� 5 pontos
3. Viabilidade de implanta�o t�cnica	At� 10 pontos
<b>Subtotal B:</b>	25
<b>C – Adequa�o financeira</b>	
1. Adequa�o do or�amento ao projeto	At� 12 pontos
2. Viabilidade econ�mica de implanta�o	At� 10 pontos
<b>Subtotal C:</b>	22
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.2.2.1. Cada projeto ser  avaliado por no m nimo 3 (tr s) membros da comiss o.

7.2.2.2. A pontua o final de cada projeto ser  a m dia das notas atribuídas pelos membros da comiss o.

7.2.2.3. A nota final do projeto, com valor m ximo de 100 pontos, ser  o somat rio dos pontos atribuídos aos indicadores descritos na tabela apresentada no item 7.2.2.

7.2.2.4. Ser  atribuída nota zero aos indicadores cujos documentos comprobat rios n o forem enviados, estiverem incompletos, ilegíveis ou nos quais n o for possível detectar a informa o com precis o.

7.2.2.5 Os projetos eliminados nesta etapa poder o apresentar recurso, conforme estabelecido no cronograma do item 14, e seguindo as orienta es do item 9.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

**7.3** Os resultados da Análise Técnica e de Mérito serão publicados no site do Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC/UNIFAP (<https://depsec.unifap.br/concursos>).

**7.4. Da Classificação:**

7.4.1. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua nota final, nos termos do item 7.2.2.

7.4.2. Para o critério de desempate, será priorizado o projeto com maior pontuação obtida na categoria A da tabela constante do item 7.2.2. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na categoria B.

7.4.3. Serão selecionados para financiamento os dez primeiros projetos classificados.

**8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** A relação preliminar dos projetos classificados, nos termos do item 7.4, será publicada e divulgada no site da UNIFAP. (<https://depsec.unifap.br/concursos>).

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** É facultado ao proponente que tiver seu projeto eliminado na Análise Técnica ou de Mérito, a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

**9.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do correio eletrônico do DEPSEC: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br).

**9.3.** A análise dos recursos condicionar-se-á à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.

**9.4.** A análise dos recursos será realizada pela comissão designada para este fim, considerando as disposições contidas neste edital.

**10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Após a análise dos recursos, o Resultado Final será publicado e disponibilizado na página oficial da Universidade ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)), conforme Edital.

**11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** O prazo de execução dos projetos selecionados por este Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, a contar da autorização para a execução com a disponibilidade do recurso.

**11.2.** Durante o período de execução do projeto, toda e qualquer comunicação do coordenador deverá ser feita diretamente com o DEPLAN/PROPLAN.

**11.3.** A execução do projeto deverá ser acompanhada e monitorada pelo DEPLAN/PROPLAN, de modo a garantir o cumprimento das atividades previstas dentro dos prazos estabelecidos.

**11.4.** Ao final do projeto, deverá ser encaminhado relatório final, consubstanciados com todas as atividades realizadas e devidamente comprovadas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

**11.5.** A Equipe do DEPLAN/PROPLAN reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas para acompanhamento técnico e financeiro, ou solicitar a qualquer momento que considerar necessário, informações adicionais ao Coordenador do projeto.

**11.6.** Compete ao DEPLAN/PROPLAN, assim como a qualquer órgão do sistema de controle interno e externo da União, a fiscalização do cumprimento pelos coordenadores das condições instituídas neste edital.

**11.7.** Excepcionalmente, a execução dos projetos poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem implicação de repasse adicional de recursos, e mediante pedido fundamentado do coordenador, apresentando a justificativa da prorrogação pleiteada, o relatório parcial de cumprimento do objeto e o cronograma de execução atualizado.

**11.8.** O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para a DEPLAN/PROPLAN, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto.

**11.9.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao DEPLAN/PROPLAN pelo Coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

**11.10.** A concessão do apoio financeiro poderá ser suspensa ou cancelada pelo DEPLAN/PROPLAN durante a execução do projeto, quando detectada irregularidade ou ocorrência de fato cuja gravidade justifique esse procedimento, sob pena de devolução pelo coordenador do montante repassado.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

**12.1.** Realizar a gestão administrativa do projeto.

**12.2.** Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho do projeto e pelo alcance dos objetivos propostos.

**12.3.** Planejar e acompanhar o pagamento de bolsas no âmbito do projeto.

**12.4.** Enviar ao DEPLAN/PROPLAN, sempre que solicitado, relatórios e documentos relacionados à execução do projeto.

**12.5.** Comunicar imediatamente ao DEPLAN/PROPLAN, qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A prestação de contas deverá ser realizada ao final do projeto e seguir a legislação pertinente.

**13.2.** O Relatório final, deverá respeitar o modelo solicitado e disponibilizado pelo DEPLAN/PROPLAN, contemplando os itens abaixo:

13.2.1. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

13.2.2. Relação dos recursos humanos empregados, contendo nome completo e CPF;

13.2.3. Comprovante de devolução de saldo (se houver);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

13.2.4. Avaliação dos resultados;

13.2.5. Demonstrativo consolidado de remanejamento de recursos entre os itens de despesas inicialmente propostos, caso tenha ocorrido.

**13.3.** A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações do DEPLAN/PROPLAN e dos normativos vigentes, implicará o ressarcimento dos valores despendidos pela UNIFAP e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODOS</b>
<b>Lançamento do edital</b>	<b>22/12/2023</b>
<b>Impugnação do Edital</b>	<b>2 e 3/01/2024</b>
<b>Resultado da Impugnação do Edital</b>	<b>4/01/2024</b>
<b>Submissão dos projetos</b>	<b>5 a 21/01/2024</b>
<b>Análise Técnica</b>	<b>22 a 27/01/2024</b>
<b>Resultado da Análise Técnica</b>	<b>29/01/2024</b>
<b>Prazo para interpor recurso da Análise Técnica</b>	<b>30 e 31/01/2024</b>
<b>Resultado dos recursos da Análise Técnica</b>	<b>1 a 3/02/2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Final da Análise Técnica</b>	<b>5/02/2024</b>
<b>Análise de Mérito dos projetos</b>	<b>6 a 15/02/2024</b>
<b>Resultado preliminar da Análise de Mérito</b>	<b>16/02/2024</b>
<b>Prazo para recurso do resultado preliminar da Análise de Mérito</b>	<b>17 a 20/02/2024</b>
<b>Análise dos recursos</b>	<b>21/02/2024</b>
<b>Divulgação do resultado final da Análise de Mérito</b>	<b>22/02/2024</b>
<b>Divulgação do resultado final dos projetos aprovados</b>	<b>23/02/2024</b>
<b>Reunião de orientações aos Coordenadores dos projetos selecionados e assinatura do termo de responsabilidade</b>	<b>27/02/2024</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PROCESSO Nº 23038.013998/2021-13**

**14.1.** Este cronograma poderá ser alterado a critério da UNIFAP em virtude de eventos ocasionais que possam comprometer a continuidade das etapas.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As publicações científicas, os eventos ou outras atividades, nacionais e internacionais, realizadas em decorrência do apoio deste Edital deverão citar este instrumento de seleção.

**13.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPLAN ouvindo à PROPLAN.

**13.4.** Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail: [proplan@unifap.br](mailto:proplan@unifap.br).

**13.5.** Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

 Documento assinado digitalmente  
SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL  
Data: 02/01/2024 11:47:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***Profa. Dra Simone de Almeida Delphim Leal***

Pró-Reitora de Planejamento da UNIFAP